



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



Of. nº 10/915 - SEPLANG/DEXPE/GP

Novo Hamburgo, 30 de dezembro de 2010.

**ASSUNTO: ENCAMINHA VETO PARCIAL**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores  
Senhora Vereadora

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 44, combinado com o inc. V do art. 59, ambos da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar o Artigo 7º do Projeto de Lei Municipal nº164/15L/2010, visando preservar o equilíbrio orçamentário-financeiro da despesa com pessoal em face à Receita Corrente Líquida, incidindo o artigo 1º do Decreto-Lei 4.657/1942 que posterga a vigência da norma para 45 dias após sua publicação, lapso temporal este que permitirá restabelecer o equilíbrio recomendado.

Essa, Senhor Presidente, razão que me levou a vetar o artigo 7º do Projeto de Lei Municipal nº164/15L/2010, voto o qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Externando nossos protestos de consideração e respeito, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

TARCÍSIO ZIMMERMANN  
Prefeito Municipal

Ao Senhor  
JESUS MACIEL MARTINS  
Presidente da Câmara de Vereadores  
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de  
NOVO HAMBURGO - RS

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340  
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999  
[www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"